

# Nota Informativa

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - Conorf

n. 11

Jul/2019

## PLN 12/2019

O Poder Executivo encaminhou em 05 de julho de 2019, o PLN 12/2019, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito **suplementar** no valor de R\$ 13.379.410,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, destinadas a:

- a) Justiça Federal, a aquisição de microcomputadores, estações de trabalho e de renovação tecnológica do parque de informática no âmbito do Tribunal Regional e Seções Judiciárias da 1ª Região; e
- b) Justiça Eleitoral, a finalização, no prazo contratado, da obra de Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará-CE, em observância ao Acordão TCU nº 1.644/2018 – Plenário (TC 010.764/2018-6), que alerta para os riscos de atraso em seu cronograma de execução físico-financeiro.

Os recursos que custearão as suplementações originam-se de anulação de dotações de Unidades Orçamentárias pertencentes aos próprios Órgãos envolvidos:

- Unidade Orçamentária Justiça Federal de Primeiro Grau - Ação Orçamentária 20TP – Ativos Civis da União (R\$ 10.379.410 de um valor autorizado de R\$ 6.256.187.970);

- Unidade Orçamentária Tribunal Superior Eleitoral - Ação Orçamentária 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – Nacional (R\$ 3.000.000 de um valor autorizado de R\$ 247.488.529).

A Exposição de Motivos (EM) que acompanhou o projeto declara que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Ainda de acordo com a EM, as alterações decorrentes da abertura do crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias; e estão de acordo com o § 5.º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não ampliam as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

O prazo para apresentação de emendas vai de 14 a 05/08/2019.

